PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BERÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL, N.º 629 - CEP. 13.160-000 - FONE DDD (0192) 77-1011 - FAX 77-2012
C. G. C. M. F. N.º 45 735 552/0001-86
Estado de São Paulo - Brasil

LEI COMPLEMENTAR Nº 64

Altera redação dos parágrafos 2º e 3º, do artigo 117, da Lei Complementar nº18 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Artur Nogueira).

CLAUDIO ALVES DE MENEZES , Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Os parágrafos 2º e 3º do artigo 117, da Lei Complementar nº.18, de 24 de fevereiro de 1995 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Artur Nogueira), passam a viger com a seguinte redação:

Paragrafo 2º - Ao profissional médico que durante o mês não tiver nenhuma falta, perceberá como "Prêmio Trabalho", a gratificação funcional de 100,00% (cem por cento), sobre o valor de sua referência.

Paragrafo 3º - Ao profissional dentista são estendidas as vantagens estatuidas nos incisos I e II e Paragrafo 1º, sendo atribuida a título de "Premio Trabalho",a gratificação funcional de 40,00% (quarenta por cento), sobre o valor de sua referência, caso não tenha nenhuma falta durante o mês no trabalho.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Abril de 1996, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira , 23 de Abril de 1996.

CLAUDIO ALVES DE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação no quadro próprio de editais, na se-

LEI COMPLEMENTAR Nº 64

de da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria